



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

OBJETO:

Contratação de serviço gráfico para a confecção de receituário azul (B1), conforme normas estabelecidas pela ANVISA, contendo 20 folhas em cada bloco, perfurados e numerados sequencialmente, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 17/02/2025 as 08:30hs.

ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 17/02/2025 às 08:35hs.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito <http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao>; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito <http://www.bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 10 de fevereiro de 2025

Fabio Santos Fernandes

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2025	0
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025	0
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4 FASE DE LANCES	6
5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6 HABILITAÇÃO	8
7 CONTRATAÇÃO	10
8 SANÇÕES	10
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	14
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	21
1. OBJETO	21
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	23
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	23
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	23
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	23
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	24
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	26
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	27
10. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	27
11. Exigências de habilitação	27
11.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos:	27
12. Qualificação Técnica	28
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	28
14. TABELA DE ORÇAMENTOS (*)	28
16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	29
ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO	34
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI	35
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	37
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES	38
ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO	39
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	40



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Contenda -PR, por meio de Indústria Agropecuária E Meio Ambiente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 17/02/2025 às 08h:30min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 17/02/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 35min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a “**Contratação de serviço gráfico para a confecção de receituário azul (B1), conforme normas estabelecidas pela ANVISA, contendo 20 folhas em cada bloco, perfurados e numerados sequencialmente.**”

1.1 O valor total estimado é de R\$ R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br).

2.1.1 Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.11** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.11.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.11.2** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

- 3.13** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste avso de Dispensa Eletrônica;
- 3.15** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4 FASE DE LANCES

- 4.1** A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3** **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**
- 4.4** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema
- 4.5** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.7** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7 Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo IV deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.8 A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados ou bens a serem fornecidos, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.11 contiver vícios insanáveis;
- 5.12 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.13 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.14 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.15 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.16 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.17 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

- 5.18** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.19** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.20** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.21** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.22** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.23** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.24** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.25** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.26** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.27** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, deverão ser anexados na plataforma bll no momento em que a licitante realizar o cadastramento de sua proposta de preços.
- 6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - b)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - c)** Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
 - d)** Consulta de regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
 - e)** Consulta de sanções no PNCP.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

- 6.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.7** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.10** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.11** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.12** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.13** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.16** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.6** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.8** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.9** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.10** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

- 8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

- 8.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.10** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.13** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.13 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2 a 8.13;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3 a 8.8 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a 8.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.17** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.18** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.19** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.20** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.21** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.22** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.23** A aplicação das sanções previstas neste aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

- 8.24** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.25** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.26** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.27** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.28** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.29** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município www.contenda.pr.gov.br e **Diário Oficial dos Municípios – AMP**.
- 9.2** O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.
- 9.3** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.4** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.5** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.6** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.7** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.8** As providências dos subitens 9.2 e 9.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.9** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.10** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

- 9.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.12** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.13** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14** As normas disciplinadoras deste aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.15** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.16** Em caso de divergência entre disposições deste aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 9.17** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Contenda, 10 de fevereiro de 2025

Fabio Santos Fernandes
Agente de contratação



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 1.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

- 2.1.1 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
 - 2.1.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
 - 2.1.3 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
 - 2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
 - 2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.
- 3 Qualificação Técnica
- 3.1 Conforme solicitado no Termo de Referencia da Contratação;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

ANEXO Nº 31

Modalidade:	Dispensa
Forma contratação:	() Ata de registro de preços () Contrato

1. OBJETO

Contratação de serviço gráfico para a confecção de receituário azul (B1), conforme normas estabelecidas pela ANVISA, contendo 20 folhas em cada bloco, perfurados e numerados sequencialmente.

As especificações devem atender aos padrões exigidos para documentos oficiais utilizados em prescrições de medicamentos controlados.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Receituário especial do tipo "Receituário Azul – Modelo B1", utilizado para a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme regulamentado pela Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. O receituário deve ser confeccionado no formato padrão de 21 cm x 9,5 cm, em papel de cor azul, as folhas devem possuir gramatura mínima de 50 g/m², com impressão na cor preta, e as numerações em cor vermelho. Seguindo orientação do CAPÍTULO V - DA PRESCRIÇÃO - DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA – da mencionada Portaria acima citado, deverá conter os itens referentes as alíneas a, b e c devidamente impressos e apresentando as seguintes características: a) sigla da Unidade da Federação; b) identificação numérica: - a sequência numérica será fornecida pela Autoridade Sanitária competente dos Estados, Municípios e Distrito Federal; c) identificação do emitente: - nome do profissional com sua inscrição no Conselho Regional com a sigla da respectiva Unidade	UNID	200	R\$ 3,85	R\$770,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

da Federação; ou nome da instituição, endereço completo e telefone; d) identificação do usuário: nome e endereço completo do paciente, e no caso de uso veterinário, nome e endereço completo do proprietário e identificação do animal; e) nome do medicamento ou da substância: prescritos sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB), dosagem ou concentração, forma farmacêutica, quantidade (em algarismos arábicos e por extenso) e posologia; f) símbolo indicativo: no caso da prescrição de retinóicos deverá conter um símbolo de uma mulher grávida, recortada ao meio, com a seguinte advertência: "Risco de graves defeitos na face, nas orelhas, no coração e no sistema nervoso do feto"; g) data da emissão; h) assinatura do prescritor: quando os dados do profissional estiverem devidamente impressos no campo do emitente, este poderá apenas assinar a Notificação de Receita. No caso de o profissional pertencer a uma instituição ou estabelecimento hospitalar, deverá identificar a assinatura com carimbo, constando a inscrição no Conselho Regional, ou manualmente, de forma legível; i) identificação do comprador: nome completo, número do documento de identificação, endereço completo e telefone; j) identificação do fornecedor: nome e endereço completo, nome do responsável pela dispensação e data do atendimento; l) identificação da gráfica: nome, endereço e C.N.P.J./ C.G.C. impressos no rodapé de cada folha do talonário. Deverá constar também, a numeração inicial e final concedidas ao profissional ou instituição e o número da Autorização para confecção de talonários emitida pela Vigilância Sanitária local; m) identificação do registro: anotação da quantidade aviada, no verso, e quando tratar-se de formulações magistrais, o número de registro da receita no livro de receituário. A numeração deve iniciar pelo número 28.941 e cada folha deve ter numeração sequencial única, cada bloco deve conter 20 folhas, com capa protetora, o acabamento ser de picote lateral e grampo de fixação				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de execução da contratação é de imediato após envio da nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento de receituário azul (B1), de uso exclusivo para prescrição de medicamentos controlados. Este material é essencial para o cumprimento das normativas sanitárias vigentes e para garantir a continuidade do atendimento aos munícipes com diagnósticos que requerem medicamentos classificados como entorpecentes ou psicotrópicos, regulamentados pela Portaria 344/1998. A aquisição também visa evitar interrupções no atendimento e assegurar a conformidade com os padrões de segurança e controle exigidos pela legislação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma gráfica especializada proporcionará à Administração Pública uma solução ágil e eficiente para a confecção do receituário azul (B1), visando garantir o abastecimento regular de receituários que atendam aos padrões de segurança e legislação vigente. Garantindo um atendimento seguro e eficiente aos pacientes que necessitam de medicamentos controlados, com redução de problemas operacionais na gestão dos receituários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os receituários devem ser confeccionados em papel azul (50 g/m² ou superior), com impressão em tinta preta padrão de segurança e numeração sequencial em cada folha impressa na cor vermelha. Cada bloco deverá conter capa protetora. A entrega deverá ocorrer em até 10 dias úteis, com o material devidamente embalado e protegido contra umidade e danos. Antes da aprovação e produção, deverá ser fornecida prova gráfica para validação da arte-final. A conferência será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal para assegurar conformidade com os requisitos técnicos. O contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões aplicáveis, sendo responsável por corrigir, sem custos adicionais, quaisquer divergências ou problemas constatados durante o processo de conferência. A entrega será feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde no setor de

vigilância sanitária. Adicionalmente, a empresa contratada deverá oferecer suporte para eventuais ajustes durante a execução do contrato e garantir a substituição de lotes defeituoso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O processo de execução seguirá etapas específicas:

5.1. Aprovação da arte final pela Vigilância Sanitária municipal, confecção dos blocos de acordo com as especificações técnicas e entrega dentro do prazo estipulado;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

5.2. O contratado será responsável por realizar todo o processo de produção com equipamentos modernos, garantindo uniformidade e qualidade. O receituário deve ser adequado para preenchimento manual ou em impressoras matriciais;

5.3. Não deve apresentar falhas que prejudiquem a escrita ou leitura;

5.4. Os principais pontos de contato entre a gráfica e a administração pública serão o setor de compras e a Secretaria de Saúde, que acompanharão cada fase do processo;

5.5. Inspeções e auditorias poderão ser realizadas para assegurar o cumprimento das especificações e prazos;

5.6. Para garantir a segurança durante a produção e transporte, o contratado deverá adotar medidas como acondicionamento adequado e controle de acesso às áreas de impressão;

5.7. O contrato inclui garantia contra defeitos de fabricação por um período de até 30 dias após a entrega, sendo responsabilidade do contratado corrigir qualquer conformidade detectada.

5.8. A entrega deverá ser realizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no setor de vigilância sanitária localizada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 346- Centro-Contenda

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato

Fica designado como fiscais de contrato os seguintes servidores:

Lais Fernanda Vascavski - 066.738.359-07

Rubens Caio Duarte Marques - 634.155.699-34

Rafaella da Silva Souza - 062.044.179-83

6.7.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

6.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. Dados bancários e o nº da nota de empenho;

7.9.6. O valor a pagar;

7.9.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11. Exigências de habilitação

11.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos:

- Contrato social;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

- Cartão CNPJ;
- Certidão FGTS;
- Certidão trabalhista;
- Certidão federal.

12. Qualificação Técnica

12.1 Que conste a execução do serviço pertinente e compatível com objeto dessa licitação;

12.2 legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$770,00(setecentos e setenta reais) conforme valor obtido através de pesquisa de mercado.

14. TABELA DE ORÇAMENTOS (*)

EMPRESAS				
ITEM	DIGRAF	WA GRAFICA	GRAFICA CTP	BANCO DE PREÇOS
1	R\$1250,00	R\$ 950,00	R\$770,00	R\$1.108,00

Foi formalizado o pedido de orçamento via e-mail para empresas prestadoras da área de serviço requerida. O menor preço orçado foi pela empresa GRAFICA E EDITORA CTP CNPJ: 68.720.218/0001-54

Responsável pelo levantamento de preços: _____

Lais Fernanda Vascavski - 066.738.359-07

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

ORDENADOR DE DESPESAS

ERENEIA MADALENA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 24 /2025	Data da Elaboração: 31/01/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24 /2025	

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento de receituário azul (B1), de uso exclusivo para prescrição de medicamentos controlados. Este material é essencial para o cumprimento das normativas sanitárias vigentes e para garantir a continuidade do atendimento aos munícipes com diagnósticos que requerem medicamentos classificados como entorpecentes ou psicotrópicos, regulamentados pela Portaria 344/1998. A aquisição também visa evitar interrupções no atendimento e assegurar a conformidade com os padrões de segurança e controle exigidos pela legislação.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os receituários devem ser confeccionados em papel azul (50 g/m² ou superior), com impressão em tinta preta padrão de segurança e numeração sequencial em cada folha impressa na cor vermelha. Cada bloco deverá conter capa protetora. A entrega deverá ocorrer em até 10 dias úteis, com o material



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

devidamente embalado e protegido contra umidade e danos. Antes da aprovação e produção, deverá ser fornecida prova gráfica para validação da arte-final. A conferência será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal para assegurar conformidade com os requisitos técnicos.

O contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões aplicáveis, sendo responsável por corrigir, sem custos adicionais, quaisquer divergências ou problemas constatados durante o processo de conferência. A entrega será feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde no setor de vigilância sanitária. Adicionalmente, a empresa contratada deverá oferecer suporte para eventuais ajustes durante a execução do contrato e garantir a substituição de lotes defeituoso.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Receituário especial do tipo "Receituário Azul – Modelo B1", utilizado para a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme regulamentado pela Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. O receituário deve ser confeccionado no formato padrão de 21 cm x 9,5 cm, em papel de cor azul, as folhas devem possuir gramatura mínima de 50 g/m², com impressão na cor preta, e as numerações em cor vermelho. Seguindo orientação do CAPÍTULO V - DA PRESCRIÇÃO - DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA – da mencionada Portaria acima citado, deverá conter os itens referentes as alíneas a, b e c devidamente impressos e apresentando as seguintes características: a) sigla da Unidade da Federação; b) identificação numérica: - a sequência numérica será fornecida pela Autoridade Sanitária competente dos Estados, Municípios e Distrito Federal; c) identificação do emitente: - nome do profissional com sua inscrição no Conselho Regional com a sigla da respectiva Unidade da Federação; ou nome da instituição, endereço	200	UNID.	R\$ 3,85	R\$770,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
	completo e telefone; d) identificação do usuário: nome e endereço completo do paciente, e no caso de uso veterinário, nome e endereço completo do proprietário e identificação do animal; e) nome do medicamento ou da substância: prescritos sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB), dosagem ou concentração, forma farmacêutica, quantidade (em algarismos arábicos e por extenso) e posologia; f) símbolo indicativo: no caso da prescrição de retinóicos deverá conter um símbolo de uma mulher grávida, recortada ao meio, com a seguinte advertência: "Risco de graves defeitos na face, nas orelhas, no coração e no sistema nervoso do feto"; g) data da emissão; h) assinatura do prescritor: quando os dados do profissional estiverem devidamente impressos no campo do emitente, este poderá apenas assinar a Notificação de Receita. No caso de o profissional pertencer a uma instituição ou estabelecimento hospitalar, deverá identificar a assinatura com carimbo, constando a inscrição no Conselho Regional, ou manualmente, de forma legível; i) identificação do comprador: nome completo, número do documento de identificação, endereço completo e telefone; j) identificação do fornecedor: nome e endereço completo, nome do responsável pela dispensação e data do atendimento; l) identificação da gráfica: nome, endereço e C.N.P.J./C.G.C. impressos no rodapé de cada folha do talonário. Deverá constar também, a numeração inicial e final concedidas ao profissional ou instituição e o número da Autorização para confecção de talonários emitida pela Vigilância Sanitária local; m) identificação do registro: anotação da quantidade aviada, no verso, e quando tratar-se de formulações magistrais, o número de registro da receita no livro de receituário. A numeração deve iniciar pelo número 28.941 e cada folha deve ter numeração sequencial única, cada bloco deve conter 20 folhas, com capa protetora, o acabamento ser de picote lateral e grampo de fixação				



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de preço foi baseado no preço recebido pelos fornecedores.

A empresa que apresentou menor preço foi pela empresa **GRAFICA E EDITORA CTP CNPJ: 68.720.218/0001-54**

Foi feito a pesquisa de preço no banco de preço para comparar se os preços apresentados pelos fornecedores são os praticados no mercado.

Relatório gerado no dia 31/01/2025 14:19:44 (IP: 186.249.219.82)

Código

Validação:

SeB7Xp3gssntQm1WavOvmF5hcETvm3HYv%2beqbQYfGhMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SeB7Xp3gssntQm1WavOvmF5hcETvm3HYv%252beqbQYfGhMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de uma gráfica especializada proporcionará à Administração Pública uma solução ágil e eficiente para a confecção do receituário azul (B1), visando garantir o abastecimento regular de receituários que atendam aos padrões de segurança e legislação vigente. Garantindo um atendimento seguro e eficiente aos pacientes que necessitam de medicamentos controlados, com redução de problemas operacionais na gestão dos receituários.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a disponibilidade de receituários para todos os profissionais habilitados da rede municipal de saúde assegurando o cumprimento das exigências legais, mantendo a credibilidade da Administração junto aos órgãos fiscalizadores e à população e também promovendo uma maior segurança na distribuição e uso dos medicamentos controlados. Para realizar uma distribuição eficiente e continua dos receituários de acordo com as necessidades das demandas municipais, fortalecendo a segurança nos processos de prescrição e melhoria na satisfação dos usuários do sistema de saúde, resultando em um atendimento integral das necessidades, evitando atrasos e descontinuidade na oferta do receituário e por consequência dos medicamentos de prescrição restrita.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fiscalizar a empresa para que cumpra com todas as exigências especificadas em edital e mantenha o equipamento em condições seguras de utilização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Certificar que a empresa contratada forneça condições que minimizam possíveis impactos ambientais, seguindo as orientações normativas que tratam de sustentabilidade em contratações públicas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Contenda, 31 de janeiro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Juliana Good Soares

Departamento de compras/licitações

Thays Dayane Kriski Padilha

Chefe de divisão ambulatorial

AUTORIZO o prosseguimento do procedimento para CONTRATAÇÃO de:

Serviço gráfico para a confecção de receituário azul (B1), conforme normas estabelecidas pela ANVISA, composto por 200 blocos, contendo 20 folhas em cada bloco, perfurados e numerados sequencialmente.

As especificações devem atender aos padrões exigidos para documentos oficiais utilizados em prescrições de medicamentos controlados.

ERENEIA MADALENA DOS SANTOS DA SILVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dispensa Eletrônica nº 002/2025

Prefeitura Municipal de Contenda - PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

Aquisição de xxxxxxxxxxxx

TABELA XXXXXX

3. COMPROMISSOS

- a) Proposta com validade de 60 dias;
- b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- c) Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- Representante Legal:
- CPF:
- RG:
- Endereço:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:
- Optante pelo simples nacional () SIM / () NÃO

Cidade ____ de _____ de 2025.

Responsável Legal



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...” (Qualificação da empresa proponente) _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

() Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

() Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

() Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em dede 20__.

REPRESENTANTE LEGAL (INDICAR NOME E RG)

Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

TIPO MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para (OBJETO DA DISPENSA) _____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

À

Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

TIPO MENOR PREÇO

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

9.1 Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO

Á Prefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Senhor Pregoeiro

A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXXX e do e-mail XXXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

- I - Concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
- II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
- III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
- IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
- V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXXX.
- VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
- VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2025

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

ÁPrefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.